

**TERMO ADITIVO 04 AO CONVÊNIO Nº
002/2017 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO
DE CATU/BA COM A INTERVENIÊNCIA
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO – CMTT, NA
FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 386.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE CATU**, inscrito no CNPJ sob nº 13.800.685/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **NARLISON BORGES DE SALES**, RG nº 14.199.109-73 SSP/BA, CPF 237.288.335-68, com a intervenção da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – CMTT**, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. **DILSON LOPES DA SILVA**, RG 01.211.130-94 SSP/BA, CPF 146.101.245-72, resolvem através do Processo nº 049.4643.2021.0014731-22 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2021 a 05/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final assinadas e identificadas.

 

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Catu			CNPJ: 13.800.685/0001-00
Endereço: Praça Duque de Caxias			EA: Municipal
Cidade: Catu	UF: BA	CEP: 48.110-000	DDD/Telefone: 3641-2788
Banco: Brasil	Agência: 1762-0	Conta Corrente 29.186-2	Praça de Pagamento: Catu/BA
Nome do Responsável: Narlison Borges de Sales			CPF: 237.288.335-68
CI/Órgão Expedidor 14.199.109-73 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT			CNPJ:
Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n			EA: Municipal
Cidade: Catu	UF: BA	CEP: 48.110-000	DDD/Telefone: 3641-2788
Banco: Brasil	Agência: 1762-0	Conta Corrente 29.186-2	Praça de Pagamento: Catu/ BA
Nome do Responsável: Dilson Lopes da Silva			CPF: 146.101.245-72
CI/Órgão Expedidor 01.211.130-94 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Catu/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como, no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Catu/BA** através da **Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 06/07/2021 a 05/07/2022.



4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 002/2017.

Pede deferimento.

Catu, 06 de JU/10 de 2021.


MUNICÍPIO DE CATU/BA
NARLISON BORGES DE SALES
PREFEITO MUNICIPAL


COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CMTT
DILSON LOPES DA SILVA
DIRETOR GERAL

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 06 de JU/10 de 2021.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA

Salvador, 06 de Julho de 2021.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE CATU/BA
NARLISON BORGES DE SALES
PREFEITO MUNICIPAL


COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CMTT
DILSON LOPES DA SILVA
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria Nº 00303949 de 06 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
49315989	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador II	DAS-3	Coord De Serviços e Credenciados	Data da Publicação

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00303815 de 06 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92017837	SIMONE SILVA DE SOUZA	Assistente IV	DAI-5	30A- CiRET- Seabra	30.06.2021

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO ADITIVO 04 AO CONVÊNIO Nº 002/2017.

PROCESSO: 049.4643.2021.0014731-22. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Catu/BA com a interveniência da **Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT. Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - **Vigência: 06/07/2021 A 05/07/2022. Assinatura:** 06.07.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

TERMO ADITIVO 04 AO CONVÊNIO Nº 006/2017.

PROCESSO: 049.4643.2021.0018542-74. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Itaberaba/BA com a interveniência da **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT. Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - **Vigência: 17/10/2021 A 16/10/2022. Assinatura:** 06.07.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021.

Processo: 049.4630.2020.0017244-52. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB. **Objeto:** concessão de dados relacionados aos acidentes de trânsito e às vítimas, decorrentes de acidentes de trânsitos, a serem fornecidas pela **SESAB** ao DETRAN/BA, em atendimento às disposições previstas na RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE MAIO DE 2016, referente ao RENAEST, que tem como objetivo o levantamento e disponibilização sistemática do registro e consolidação de variáveis relativas aos acidentes de trânsito, à segurança viária e outras informações sobre o trânsito, com vistas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações que possibilitem tornar o trânsito brasileiro mais seguro, sem existência de transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura: **Assinatura:** 06/07/2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 198 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer a servidora EDNA DE AQUINO BRITO, matrícula nº 16.281.533, Agente Penitenciário, Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 23% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer ao servidor **WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS CABRAL**, Cadastro nº **16.257.513-5**, Agente Penitenciário, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 26% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 200 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer a servidora **ELZA DA SERRA NOGUEIRA**, Cadastro nº **16.268.934-0**, Agente Penitenciário, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 26% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 201 DE 01 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer a servidora **Lélia Cristiane Santos**, matrícula nº **23530823**, Agente Penitenciário, Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 11% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 202 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer a servidora **Dilma Crispiniana Mendes de Oliveira**, matrícula nº 16.227.058-1, Agente Penitenciário, Classe III, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 203 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer a servidora **Maria da Conceição Lima da Silva**, Cadastro nº **16.282.122**, Auxiliar Administrativo, Classe I, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 23% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 204 DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Reconhecer ao servidor **DÁRIO DIAS**, mat. 16.302.622-8, Agente Penitenciário, Classe II, o Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 24% sobre seus vencimentos com fundamento no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Ressalte-se que, em razão do quanto determinado na Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020, no art. 8º, inciso IX, o cômputo do percentual de Adicional por Tempo de Serviço - ATS nos processos de aposentadoria/reserva/reforma deverá ter a data de 27/05/2020 como DATA FIM para a sua concessão.

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PORTARIA Nº 205 DE 05 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.